

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº33/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2020; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP; III - ENDEREÇO: Esplanada do Pecém, s/nº – Distrito do Pecém; IV - CONTRATADA: **ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, Nº 16, Bairro: Kobrasol, São José/SC; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº 13.303/16 e suas alterações; VII - FORO: São Gonçalo do Amarante/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo tem por finalidade **prorrogação contratual de vigência** e execução por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.537.146,48 (Um milhão e quinhentos e trinta e sete mil e cento e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: contados a partir do dia 15 de setembro de 2021 a 14 de setembro de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo. ; XII - DATA: 10 de setembro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Danilo Gurgel Serpa, George Lopes Braga e Alcides de Brida Neto.

George Lopes Braga
VICE – PRESIDENTE FINANCEIRO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº41/2020

I - ESPÉCIE: 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2020; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP; III - ENDEREÇO: Esplanada do Pecém, s/nº – Distrito do Pecém, São Gonçalo do Amarante/CE – CEP: 62.674-906; IV - CONTRATADA: **COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Manoel Aguiar Pontes, Nº 1354, Bairro: Boa Vista, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº 13.303/16 e suas alterações; VII - FORO: São Gonçalo do Amarante - CE; VIII - OBJETO: Termo tem por finalidade a **alteração qualitativa e quantitativa do objeto do contrato original**, devido a necessidade da inclusão dos Serviços de Recuperação de pavimento em piso intertravado, sendo necessário aditamento ao valor do contrato em R\$ 1.094.613,49 (um milhão e noventa e quatro mil e seiscentos e treze reais e quarenta e nove centavos), equivalente a 22,57% do valor inicial contratado; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 5.944.717,85 (cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos); X - DA VIGÊNCIA: Vigência contratual irá até o dia 01 de dezembro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo; XII - DATA: 08 de setembro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Danilo Gurgel Serpa, Cornelis Antonius Hulst e Jânio Keilthon Teixeira Costa.

George Lopes Braga
VICE - PRESIDENTE FINANCEIRO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº12/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP; III - ENDEREÇO: Esplanada do Pecém, s/nº – Distrito do Pecém; IV - CONTRATADA: **ESPAÇO – TECNOLOGIA E SOLUCAO GEOGRÁFICA LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Tabelião Joaquim Coelho, Nº 366 – sala 13-14-15 –; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº 13.303/16 e suas alterações; VII - FORO: São Gonçalo do Amarante/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo tem por finalidade **prorrogação contratual de vigência** e execução por mais 90 (noventa) dias; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 0,00 (Sem impacto financeiro); X - DA VIGÊNCIA: contados a vigência a partir do dia 10 de setembro de 2021 a 08 de dezembro de 2021 e o prazo de execução a partir de 06 de setembro de 2021 a 04 de dezembro de 2021.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo; XII - DATA: 27 de agosto de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Danilo Gurgel Serpa, Cornelis Antonius Hulst e Antônio Marcio Alves Sousa.

George Lopes Braga
VICE PRESIDENTE FINANCEIRO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº17/2021

I - ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP; III - ENDEREÇO: Esplanada do Pecém, s/nº – Distrito do Pecém; IV - CONTRATADA: **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP**; V - ENDEREÇO: Rua Caetano Alberto Rosset, 885, Atlântico, Erechim/RS; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº 13.303/16 e suas alterações; VII - FORO: São Gonçalo do Amarante/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo tem por finalidade **prorrogação contratual de vigência** e execução por mais 60 (sessenta) dias; IX - VALOR GLOBAL: 0,00 (Sem impacto Financeiro); X - DA VIGÊNCIA: a vigência a partir do dia 01/09/2021 a 30/10/2021 e o prazo de execução a partir de 29/08/2021 a 27/10/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo; XII - DATA: 30 de Agosto de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Danilo Gurgel Serpa, Cornelis Antonius Hulst e Daniel Arcari.

Cornelis Antonius Hulst
VICE-PRESIDENTE DE OPERAÇÕES

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 56/2021

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP S/A CONTRATADA: **TEZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de um Servidor de Armazenamento** para CFTV e Rede de Dados do Terminal Portuário do Pecém. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210008 e seus anexos, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIPP S/A e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: São Gonçalo do Amarante - CE. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir de sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), pagos em conformidade com a cláusula sexta do contrato originário DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da CIPP S/A. DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2021 SIGNATÁRIOS: Danilo Gurgel Serpa, Cornelis Antonius Hulst e Saulo Henrique de Faria Pereira.

George Lopes Braga
VICE – PRESIDENTE FINANCEIRO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº0492/2021 – GAB.****DISCIPLINA MEDIDAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2021, PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO, OBSERVADAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou a infecção por Coronavírus como uma pandemia e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, e suas alterações, que estabelece situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus, dentre elas a suspensão das atividades educacionais presenciais em todas as escolas das redes de ensino pública; CONSIDERANDO a constatação da eficiência de algumas das medidas adotadas pelas Portarias nºs 616/2020-GAB e 0057/2021-GAB, que instituíram, em caráter emergencial e temporário, regime especial de trabalho para os servidores e colaboradores da Secretaria da Educação do Estado do Ceará – Seduc, como medida para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo Coronavírus (Covid-19); CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo para que os órgãos promovam, na forma e nas condições definidas pela gestão de cada órgão, o retorno gradual, seguro e responsável do serviço presencial no ambiente interno de trabalho, conforme disposto no art. 15, do Decreto nº 34.173, de 24 de julho de 2021, bem como, no art. 1º, do Decreto nº 34.165, de 16 de julho de 2021; CONSIDERANDO a redução que vem apontando os especialistas nos números epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19 no Estado; CONSIDERANDO a determinação do Decreto nº 34.031, de 10 de abril de 2021, que autoriza aulas presenciais para as crianças da Educação Infantil e para o 1º e 2º ano do Ensino Fundamental; Decreto nº 34.043, de 24 de abril de 2021, que estendeu a liberação para aulas presenciais a todas as séries do Ensino Fundamental; Decreto nº 34.103, de 12 de junho de 2021, que liberou as atividades presenciais para todos os



anos do ensino médio, observada a capacidade máxima por sala de 50% (cinquenta por cento); Decreto nº 34.222, de 04 de setembro de 2021, que amplia para 70% (setenta por cento) a capacidade de alunos por sala, em todos os níveis e atividades de ensino liberadas, obedecendo aos distanciamentos definidos no Protocolo Setorial 18 - Atividades Educacionais, RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece regras para o retorno presencial de forma híbrida no segundo semestre letivo, do corpo docente, em sala de aula e apoio, no âmbito dos estabelecimentos da rede pública estadual de ensino vinculados à Secretaria da Educação do Estado do Ceará – Seduc a partir do dia 15 de setembro de 2021, observando-se as condições sanitárias existentes.

Art. 2º Deverá ser observado, em conformidade com o art. 1º, § 1º, inciso VIII, do Decreto nº 34.173, de 24 de julho de 2021, alterado pelo Decreto nº 34.177, de 30 de julho de 2021, o dever especial de proteção em relação às pessoas de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos que forem portadoras de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem isolamento mais restritivo, na forma do art. 2º, § 3º, do Decreto nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, enquanto não decorridos 14 (quatorze) dias da aplicação da segunda dose ou dose única de sua vacina contra a Covid-19.

§ 1º A condição de que trata o “caput”, deste artigo, será comprovada mediante atestado médico, dirigido à chefia imediata no qual ateste a ocorrência do fato condicionante para o seu retorno ao trabalho, ficando sujeito à devida responsabilização administrativa e penal em caso de falsidade.

§ 2º Os agentes públicos de que trata o “caput”, deste artigo, executarão suas atividades exclusivamente em regime especial de teletrabalho, enquanto não decorridos 14 (quatorze) dias da aplicação da segunda dose de sua vacina contra a Covid-19, observadas as orientações de seus superiores.

Art. 3º Todos os professores imunizados deverão retornar presencialmente, em formato híbrido, a partir da vigência desta Portaria; aos professores não imunizados será garantida a permanência no ensino remoto enquanto não ocorrer a imunização completa.

Parágrafo único. Ficam ressalvados do disposto no “caput”, deste artigo, apenas os agentes públicos sob dever especial de proteção a que se refere o art. 2º, os quais deverão retornar às atividades presenciais quando decorridos 14 (quatorze) dias da aplicação da segunda dose de sua vacina contra a Covid-19, consoante dispõe o art. 1º, § 1º, inciso VIII, do Decreto nº 34.173, de 24 de julho de 2021, alterado pelo Decreto nº 34.177, de 30 de julho de 2021.

Art. 4º As atividades de regência e apoio, realizadas pelos professores que compõem a rede pública estadual de ensino, durante o segundo semestre letivo de 2021, passam a ocorrer de forma presencial/híbrida, mantendo-se a autonomia de cada unidade escolar, da rede estadual de ensino, para deliberar, juntamente, com a comunidade e o Comitê Escolar sobre a melhor forma para organizar as atividades presenciais, observando-se as condições sanitárias existentes, nos termos do que dispõe o art. 14-A, do Decreto nº 34.149, de 10 de julho de 2021, acrescido pelo Decreto nº 34.165, de 16 de julho de 2021.

Art. 5º A retomada das atividades presenciais deverá ocorrer de forma gradual e sistematizada, observada a implementação das medidas mínimas previstas nesta Portaria e em estrita observância às medidas de saúde estabelecidas como forma de prevenção ao contágio da Covid-19.

§ 1º As atividades de regência e apoio, realizadas pelos professores que compõem a rede estadual de ensino, durante o segundo semestre do ano letivo de 2021, poderão ocorrer de forma presencial ou híbrida.

§ 2º Caberá a cada unidade escolar, da rede estadual de ensino, respeitando-se o princípio da autonomia dos estabelecimentos de ensino, deliberar, juntamente, com a comunidade e o Comitê Escolar para a retomada das atividades presenciais, em articulação com a Crede/Sefor, a definição de como deverá ocorrer o retorno das atividades letivas, no formato híbrido, com aulas presenciais e remotas, ou exclusivamente remotas, observando-se as condições sanitárias existentes, bem como, o disposto no Decreto nº 34.149, de 10 de julho de 2021, acrescido pelo Decreto nº 34.165, de 16 de julho de 2021.

§ 3º Compete ao gestor de cada estabelecimento de ensino e ao Comitê Escolar o dever de estrita e constante observância ao disposto nos decretos estaduais e municipais quanto à verificação dos limites, requisitos e das possibilidades estabelecidos para o retorno presencial, em formato híbrido.

§ 4º Fica garantida aos estudantes da rede estadual de ensino, a critério de suas mães, pais ou responsáveis, a opção de permanência na modalidade integralmente remota de ensino, nos termos do Art. 5º, § 1º do Decreto nº 34.199, de 21 de agosto de 2021.

Art. 6º Considerando a excepcionalidade do período e visando a viabilização de condições mínimas necessárias para a realização do segundo semestre do ano letivo de 2021, nos termos da presente Portaria, ficam as unidades escolares autorizadas a definirem a organização pedagógica, respeitando-se carga horária definida para a hora-atividade e para a regência de seus professores, com o objetivo de atender da melhor forma possível à necessidade dos estudantes no desenvolvimento das atividades letivas e extracurriculares.

Art. 7º Cada unidade escolar da rede pública estadual de ensino deverá observar o cumprimento do calendário letivo informado no Sistema Integrado de Gestão Escolar (SIGE), inclusive o período reservado para a recuperação dos estudos, de modo que o estudante tenha todas as oportunidades de dar continuidade às suas atividades letivas que possibilitem o fortalecimento e recuperação de suas aprendizagens.

Art. 8º Na retomada dos trabalhos presenciais, os professores observarão o Protocolo Geral disposto no Anexo III, do Decreto nº 33.709, de 09 de agosto de 2020, bem como o Protocolo Setorial 18-Atividades Educacionais.

Art. 9º Permanecerão vigentes as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 0057/2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27 de janeiro de 2021 e demais medidas de isolamento, os Protocolos Gerais e Setorial 18 - Atividades Educacionais, as medidas especiais de isolamento social, naquilo que não contrariar o disposto na presente Portaria.

Art. 10 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de setembro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº137/2020/PROCESSO Nº05245409/2021

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA TPL TEXTOS PROFISSIONAIS LTDA**, estabelecida na Rua Nunes Valente, nº 1886, Loja 03, Aldeota, CEP: 60.125-035, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.457158/0001-98, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. DIEGO PEREIRA ALVES, brasileiro, RG 8909002027059 e inscrito no CPF sob nº 315.615.603-59, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2020, publicado no D.O.E de 21.09.2020; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regulamentado no art. 57, §1º, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência ao contrato que tem como objeto a aquisição da 6ª (sexta) edição revista e ampliada do livro Curso de Redação para ENEM e particulares, do Professor Diego Pereira, conforme especificações e quantitativos descritos no projeto básico; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA, que trata da vigência e da execução ao contrato, ora aditado, fica prorrogado a sua vigência por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de setembro de 2021 até 10 de novembro de 2021, conforme justificativa exarada no Despacho COGEM datado em 30.08.2021 e IG nº 1126424, constante dos autos; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu aditivo; XII - DATA: 08 de Setembro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, DIEGO PEREIRA ALVES - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. Ilegível, 2. Eklésio Vieira Peixoto. Fortaleza 15 de setembro de 2021.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 192/2021/PROCESSO Nº05543647/2021 – 08480700/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita(o) no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE CONTRATADA: **EMPRESA DINÂMICA TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rodovia Estadual Edson Queiroz, nº 2710, Cascavel/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 16.964.904/0001-77, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO MISRAEL MARINHO DE PAULO, inscrito no CPF sob nº 605.691.223-09 e RG nº 20074993164, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **serviço de transporte escolar** dos alunos da rede pública estadual de ensino do Município de Pindoretama do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210038 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 8.1. O prazo